Comarca de Rio Branco/AC, da Justiça Comum Estadual.

Integra a presente Ordem de Entrega independente de transcrição, Termo de Referência e proposta da Contratada. Rio Branco – AC, 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Ráicri Barros de Oliveira, Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CONTRATANTE, e Nadge do Amaral, representante legal da empresa, 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO No. 5100010041/2024, 5100010042/2024 e 5100010043/2024

PROCESSO Nº 0056.001007.00054/2021-38 e 0056.016960.00015/2024-90.

PROCEDIMENTO: Ata de Registro de Preços nº 08/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 252/2023 - Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC. PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a empresa LICITA MAIS HOFFANN LTDA. CNPJ nº 50.202.063/0001-07.

DO OBJETO: aquisição de materiais permanentes e consumo, conforme descrição abaixo:

Item		Marca	Unid.	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	APONTADOR PARA LÁPIS; EM METAL; COM LÂMINA DE AÇO; PE- QUENO; SEM COLETOR; CAIXA COM 24 UNIDADES.	LEO&LEO	CX	02	R\$ 23,43	R\$ 46,86
05	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMA-DAMENTE 15CM, TAMPA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FURO LATERAL, ESCRITA MÉDIA, COR DA TINTA VERMELHA, CAIXA C/ 50 CANETAS, COM DADOS DE IDENTIFICA-ÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. REF: "BIC", OU EQUIVALENTE. (ACÓRDÃO TCU N° 2300/2007-PLENÁRIO).	COMPACTOR	СХ	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
06	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COM APROXIMADA-MENTE 15CM, TAMPA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FURO LATERAL, ESCRITA MÉDIA, COR DA TINTA AZUL, CAIXA C/50 CANETAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. REF: "BIC", OU EQUIVALENTE. (ACÓRDÃO TCU N° 2300/2007 - LENÁRIO).	COMPACTOR	СХ	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14	PILHA; ALCALINA AA; TENSÃO NOMINAL DE 1,5V; TAMANHO PEQUENA; EMBALADO EM CARTELAS DE 4 UNIDADES.	OUROLUX	UNID	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
1 15	PILHA; ALCALINA AAA; DO TIPO PALITO; TENSÃO NOMINAL DE 1,5 V; CARTELAS DE 4 UNIDADES.	OUROLUX	UNID	40	R\$ 8,40	R\$ 336,00
46	CARRINHO COLETOR DE LIXO; SEM PEDAL DE 120 LITROS; FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 120L OU CARGA 58 KG, POSSUI RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM 200MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO. ALTURA (CM) 94; COMPRIMENTO (CM) 55; LARGURA (CM) 46; PESO (KG) 8,440, NA COR PRETO.	ARQPLAST	UNID	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL:						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho (Reduzido): 21350000 cód./órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15000100.

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO/SEI Nº 0056.001007.00054/2021-38 e 0056.016960.00015/2024-90, Lei n° 8.666/93.

REPRESENTANTES: Pelo Contratante, o Senhor Ráicri Barros de Oliveira, Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, e pela CONTRATADA, a Senhora Luana Hoffmann dos Santos, Representante da Empresa Licita Mais Hoffmann Ltda.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL Nº 001/2024

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DO

"PROJETO DIGNIDADE NO CÁRCERE"

A Defensora Pública-Geral e a Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma das normas ínsitas no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, no presente Edital e nas demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura das inscrições, pelo período de 22 de FEVEREIRO a 29 de FEVEREIRO de 2024, as inscrições para o para o 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária e por prazo determinado Assessor(a) Jurídico(a) para atuação no "PROJETO DIGNIDADE NO CÁRCERE", Convênio nº 931379/2022, celebrado por intermédio do Ministério da Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e a Defensoria Pública do Estado do Acre

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital tem como objeto a prestação de serviço jurídico, além da orientação e prática de educação em direitos e ressocialização nas Unidades Prisionais da capital e interior (Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Sena Madureira e Senador Guiomard), bem como o fortalecimento dos vínculos familiares dos internos, celebrado por meio do Departamento Penitenciário Nacional e a Defensoria Pública do Estado do Acre.
 1.2. O Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas de ASSESSOR(A) JURÍDICO(A), com a finalidade de executar o projeto supracitado, conforme o quadro de vagas do item 2.1.
- 1.3. Para instrução no processo seletivo, os profissionais deverão apresentar os documentos elencados no item 5.6, ressalvado o diploma e comprovante de inscrição nos quadros da OAB, cuja apresentação somente será exigida quando da CONVOCAÇÃO dos aprovados.
- 1.4 O processo seletivo simplificado para o cargo de assessor jurídico será constituído de 04 (quatro) etapas, conforme descrito a seguir:

Etapa	Caráter
Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
Prova prático-profissional	Eliminatório e Classificatório
Prova de Títulos	Classificatório
Entrevista	Eliminatório e Classificatório

- 1.5. As dúvidas referentes ao presente seletivo deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE para o e-mail esdpac@ac.def.br.
- 1.6 O exercício das funções de que trata este edital não gera vínculo empregatício ou estatutário, é temporário e pressupõe observância das diretrizes institucionais da Defensoria Pública do Estado do Acre.
- 2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO
- 2.1. A contratação de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

LOCAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
Rio Branco	03	15	R\$ 4.604,31
Cruzeiro do Sul	01	05	R\$ 4.604,31
Sena Madureira	01	05	R\$ 4.604,31
Tarauacá	01	05	R\$ 4.604,31

- 2.2 Também será considerada atribuição dos assessores jurídicos que se candidatarem às vagas de Rio Branco o atendimento, presencial ou online, das demandas da Unidade Prisional do Quinari (UPQ).
- 2.3 Incidem sobre o valor da bolsa prevista no item 2.1 os descontos referentes a imposto de renda, contribuição previdenciária e demais descontos legais.
 3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 3.1 Durante o período de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) das contratações para atuação em Rio Branco serão reservadas às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de labor exigidas pela Instituição.
- 3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 3.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.3 Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão selecionar esta opção no momento da inscrição e declarar a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença CID.
- 3.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.5 Os candidatos com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e qual as adaptações necessárias, conforme art. 1º do Decreto Federal no 9.508/2018.
- 3.6 A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato.
- 3.7 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.
- 3.8 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início e às notas mínimas exigidas.
- 3.9 Na hipótese de não haver candidatos deficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.
- 3.10 As vagas destinadas às cotas para pessoas com deficiência serão honradas por área, a partir da nomeação, à proporção de que, a cada cinco nomeações, a quinta nomeação será de pessoa com deficiência;
- 4. DAS VAGAS RESERVADAS À COTA ÉTNICO-RACIAL
- 4.1. Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo;
- 4.2. Para concorrer às referidas vagas, os(as) candidatos(as) deverão selecionar esta opção no momento da inscrição e anexar Autodeclaração Étnico-Racial (pretos, pardos e indígenas), conforme os modelos anexos a este Edital, de acordo com os quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e os critérios disposto na Resolução Administrativa que versa sobre os critérios de validação;
- 4.3 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames;
- 4.4 O candidato que se autodeclarar negro (pretos ou pardos) ou indígena será convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Defensoria Pública do Estado do Acre para esse fim, a qual informará os critérios de avaliação; 4.4.1 O candidato que não comparecer quando convocado pela Comissão de Heteroidentificação será considerado eliminado do certame;
- 4.4.2 O candidato que não tiver sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação será comunicado por meio de decisão fundamentada e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da decisão.
- 4.5. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis; 4.6. Os candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à
- ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo;
- 4.7. Os candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas;
- 4.8. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem
- previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas;
- 4.9. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado;
- 4.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo;
- 4.11. A convocação dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas;
- 4.12. As vagas destinadas às cotas serão honradas por área, a partir da nomeação, à proporção de que, a cada três nomeações, a terceira nomeação será de pessoa autodeclarada negra (preto ou pardo) ou indígena;
- 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
- 5.1 PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ:
- 5.1.1. Acessar o site da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre (https://esdpac.ac.def.br/) no período de 22/02/2024 até às 23h59min de 29/02/2024, clicar no botão "REALIZAR INSCRIÇÃO" e preencher as informações solicitadas no portal do candidato;
- 5.1.2. Anexar, em FORMATO PDF, os seguintes documentos LEGÍVEIS:
- 5.1.3. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO com foto e currículo completo acompanhado dos documentos constantes do item 5.6 do edital, com exceção do diploma e do comprovante de inscrição nos quadros da OAB, e as comprovações dos títulos constantes do item 6.3 do edital;
- 5.1.4. Clicar em "ENVIAR INSCRIÇÃO".
- 5.1.5. O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição.
- 5.1.6. A inscrição só será confirmada se a taxa de inscrição for paga dentro do prazo previsto no edital. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais), exceto para os casos de isenção de pagamento prevista no presente edital.
- 5.1.7. O requerimento de inscrição será cancelado, caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia 29/02/2024, exceto para os casos de isenção de pagamento prevista no presente edital.
- 5.1.8. Após a confirmação da inscrição, o comprovante de inscrição estará disponível no portal do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva

deste a obtenção e guarda desse documento.

- 5.1.9. Após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 5.1.10. Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, até às 16h do dia 29 de fevereiro de 2024, quando esse recurso será retirado do portal do candidato. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo portal de inscrição do presente processo seletivo, gerado ao término do processo de inscrição.

Nº 13.715

- 5.1.11. A Defensoria Pública e a Banca Organizadora não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 5.1.12. O pagamento da taxa de inscrição após a data estabelecida, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam cancelamento da inscrição.
- 5.1.13. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 5.1.14. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.1.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 5.1.16. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 5.1.17. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 5.1.18. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiro.
- 5.1.19. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line do processo seletivo pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 5.1.19.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas e entrega de documentos nas etapas estipuladas.
- 5.1.19.2. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
- 5.1.20. No ato de inscrição, o candidato selecionará o local de prova, podendo optar entre Rio Branco e Cruzeiro do Sul, e fará opção única para o local de atuação.
- 5.1.21. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública.
- 5.1.22. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 5.2. Candidatos com deficiência deverão marcar no sistema a opção pela reserva de vaga (e informar a numeração do CID).
- 5.3 Qualquer informação falsa ou não comprovada fornecida pelo candidato causará a sua eliminação no processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após o término de todas as etapas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.4 A não inclusão dos documentos relacionados no item 5.6 ou a inclusão de documentos não legíveis do edital importará no não conhecimento do documento.
- 5.5 Após o término do prazo de inscrição, não é possível a inclusão de novos documentos.
- 5.6 Para instrução no processo seletivo, os profissionais deverão apresentar, no ato de inscrição, ressalvado o comprovante de inscrição junto aos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil OAB, cuja apresentação somente será exigida quando da CONVOCAÇÃO dos aprovados, os seguintes documentos:

CARGO	DOCUMENTAÇÃO (CÓPIA)
Assistente Jurídico	A) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO; B) CURRICULUM VITAE; C) CÓPIA DOS TÍTULOS (EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO E PROFISSIONAL NA ÁREA AFIM) *AS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS TÍTULOS DEVERÃO CONSTAR NO CURRÍCULO; D) CÓPIA DO DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE DIREITO EXPEDIDA PELA MESMA AUTORIDADE COMPETENTE A EXPEDIR O DIPLOMA; E) CÓPIA DO REGISTRO NOS QUADROS DA OAB

- 5.7. Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a fica ciente que é de sua total responsabilidade a veracidade das informações prestadas, e que a comissão organizadora não se responsabilizará por erros decorrentes de informações incorretas ou incompletas prestadas pelo candidato, que de igual forma anui com os termos deste Edital, bem como fica ciente e não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a realização do presente processo seletivo, incluindo a divulgação de seus nomes, data de nascimento, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.
- 5.8 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de provas ou quando solicitado. 5.9 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, bem como de outros dados pessoais, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo Simplificado será eliminado do certame, a qualquer tempo. 6. DA INSENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 6.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual nº 345/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, de 21 de março de 2018 e alterações.
- 6.2. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- I. Cumulativamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, ou naquele que vier a substituí-lo;
- II. For convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração das eleições oficiais;
- III. For doador de medula óssea;
- IV. For doador de sangue.
- 6.3. A isenção poderá ser solicitada entre os dias 22 de fevereiro de 2024 e 24 de fevereiro de 2024, até às 23h59, no momento da inscrição no Portal do Candidato, devendo o candidato, obrigatoriamente, fazer o upload de:
- a) Requerimento de solicitação de isenção conforme Anexo IV, legível e assinado de próprio punho;
- b) O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, além de informar os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico.
- c) Para o candidato doador de medula óssea: imagem legível de atestado ou certidão que comprove que o candidato possui cadastro junto ao Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea REDOME. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não

exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação;

- d) Para o candidato doador de sangue, considerar-se-ão aptos para o benefício aquele que apresentar a comprovação de qualidade de doador de sangue por documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município e realizar a doação em quantidade igual ou maior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, devendo os documentos discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações.
- e) Para o candidato que tiver sido convocado e nomeado para servir a Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições: documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- e.1) Considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral acreana como membro de mesa receptora de votos ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesários ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de supervisor de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem das seções eleitorais.
- 6.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 6.5 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise por parte da Comissão Organizadora quanto ao deferimento;
- 6.6 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 6.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 6.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção sem apresentar cópias dos documentos previstos neste Edital;
- d) Não observar o local e o prazo estabelecido neste Edital.
- 6.9 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.
- 6.10 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista no cronograma de atividades, no Portal do Candidato, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 6.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico da ESDPAC e imprimir o boleto para pagamento dentro do prazo descrito neste Edital (https://esdpac.ac.def.br/);
- 6.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- 7. DA PROVA OBJETIVA
- 7.1. A Prova Objetiva e a confecção da Peça Prático-Profissional, ambas de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas no dia 07/04/2024, das 08h30 às 13h, segundo o horário oficial do Estado do Acre, apenas nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, conforme opção selecionada no momento da inscrição, podendo tal data ser excepcionalmente alterada pela Comissão Organizadora.
- 7.1.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão abertos às 07h e fechados às 08h, observando o horário oficial de Rio Branco/AC.
- 7.2. As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.
- 7.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, assim como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.
- 7.4. O cartão de confirmação de inscrição contendo os dados do candidato e o local para a realização da Prova Objetiva serão disponibilizados conforme estabelecido no cronograma do certame, no portal do candidato, no site de Escola Superior DPE/AC.
- 7.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.6. A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, sendo 15 (quinze) de conhecimentos gerais e 20 (vinte) de conhecimentos específicos, numeradas sequencialmente, com 04 (quatro) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 7.6.1. As questões de múltipla escolha valem 1,0 (um) ponto cada, sendo 40 (quarenta) pontos a pontuação máxima da Prova Objetiva.
- 7.7. O quadro a seguir apresenta as disciplinas e números de questões:

Questões				
Disciplina	Questões	Total de Pontos		
Direito Constitucional	05			
Direitos Humanos	05			
Direito Processual Penal	10	40		
Direito Penal	10			
Direito de Execução Penal	10			

- 7.8. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 7.9. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 7.10. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 7.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 7.12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 7.13. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do seletivo.
- 7.14 A Defensoria Pública do Estado do Acre divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma prevista neste Edital, mediante requerimento apresentado em até 10 dias, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva.
- 7.15 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 7.16 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).
- 8. DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL
- 8.1 A prova Prático-Profissional será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, valendo um total de 10,00 (dez) pontos e consistirá de:
- 8.1.a) Redação de peça profissional inerente à atuação da Defensoria Pública no âmbito da Execução Penal, observando, sempre que possível, a interdisciplinaridade entre os ramos do Direito.
- 8.1.2. O caderno de texto definitivo da peça prático-profissional não poderá ser assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique em outro local que não o apropriado, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará na anulação da prova prático-profissional e na eliminação do candidato.
- 8.1.3. O caderno de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova prático-profissional, devendo obrigatoriamente ser devolvido ao fiscal de aplicação ao término da prova, devidamente assinado no local indicado. O caderno de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação, podendo o examinando leva-lo consigo após às 12h00min. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de texto definitivo por erro do candidato.

- 8.1.4. As provas prático-profissionais deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 8.1.5. O candidato receberá nota zero na prova prático-profissional em caso de não haver texto, de letra ilegível ou de grafia por outro meio que não o determinado no subitem anterior.
- 8.1.6 Para a redação da peça profissional, o candidato deverá formular texto com a extensão máxima definida na capa do caderno definitivo. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
- 8.1.7 O candidato deverá assinar a peça prática apenas com a palavra "ADVOGADO" ou "ADVOGADA". Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.
- 8.1.8 Na elaboração da peça profissional, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação ou informações além daquelas fornecidas e permitidas nos enunciados contidos no caderno de prova.
- 8.1.9 O candidato, ao término da realização da prova prático-profissional, deverá, obrigatoriamente, devolver o caderno definitivo, assinado no local indicado (capa do caderno), sem qualquer termo, contudo, que identifique as folhas em que foram transcritos os textos definitivos.
- 8.1.10 A não devolução do caderno definitivo, devidamente assinado por parte do candidato ao fiscal, acarretará na eliminação sumária deste do certame.
 8.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA-PROFISSIONAL.
- 8.2.1 A Nota na Prova Prática-Profissional (NPPP) será calculada na escala de 0.00 (zero) a 10.00 (dez), de acordo com a tabela a seguir;
- 8.2.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver NPPP igual ou superior a 05,00 (cinco) pontos na prova prático-profissional, vedado o arredondamento.
- 8.3. DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL
- 8.3.1 O padrão preliminar de resposta da prova prático-profissional será divulgado no portal do candidato, no dia 23 de abril de 2024.
- 8.3.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o padrão preliminar de resposta da prova prático- profissional terá 02 (dias) para fazê-lo, por meio do e-mail esdpac@ac.def.br.
- 8.3.3. Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova prática, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.3.4. Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova prático-profissional, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado definitivo da prova discursiva.
- 9. DA PROVA DE TITULOS
- 9.1. Serão avaliados na prova de títulos dos candidatos às vagas de assessor jurídico os seguintes títulos com as respectivas pontuações.

TITULO	PONTUAÇÃO	
Experiência profissional ou estágio no âmbito da execução penal	0,25 (vinte e cinco décimos) a cada ano trabalhado no âmbito da execu-	
	ção penal, com limite máximo de 01 (um) ponto.	

- 9.2.1. Para comprovar a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OU DE ESTÁGIO NA ÁREA DE EXECUÇÃO PENAL, o(a) candidato(a) deverá anexar DECLA-RAÇÃO DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO que comprove o exercício e o tempo (data de início e data de desligamento, quando aplicável) da atividade com DE-TALHAMENTO das funções desempenhadas. No caso de ADVOCACIA, para a valoração de um ano de experiência profissional no âmbito da execução penal, o candidato deverá anexar os PROTOCOLOS de no mínimo cinco petições relacionadas à área, em processos distintos a cada ano;
- 9.2.2. Cada título somente será considerado uma vez, considerada a maior pontuação;
- 9.2.4. Não será atribuída pontuação para período de trabalho inferior ao mencionado na tabela prevista no caput deste artigo;
- 10. DA ENTREVISTA
- 10.1. Serão classificados para a fase da entrevista:
- 10.1.1. Para as vagas de ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) de Rio Branco, os (as) 30 (trinta) melhores classificados(as) após a somatória da prova objetiva, subjetiva e de títulos, sendo 18 (dezoito) candidatos(as) da lista de ampla concorrência, 09 (nove) candidatos(as) da lista de cotistas étnico-raciais e 03 (três) candidatos (as) da lista PCD.
- 10.1.2. Para as vagas de ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) de Cruzeiro do Sul, os(as) 10 (dez) melhores classificados(as) após a somatória da prova objetiva, subjetiva e de títulos, sendo 06 (seis) candidatos(as) da lista de ampla concorrência, 03 (três) candidatos(as) da lista de cotistas étnicoraciais e 01 (um) candidato (a) da lista PCD.
- 10.1.3. Para as vagas de ASSÉSSOR(A) JURÍDICO(A) de Sena Madureira, os(as) 10 (dez) melhores classificados(as) após a somatória da prova, objetiva, subjetiva e de títulos, sendo 06 (seis) candidatos(as) da lista de ampla concorrência, 03 (três) candidatos(as) da lista de cotistas étnico-raciais e 01 (um) candidatos(as) da lista PCD.
- 10.1.4. Para as vagas de ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) de Tarauacá, os (as) 10 (dez) melhores classificados(as) após a somatória da prova, objetiva, subjetiva e de títulos, sendo 06 (seis) candidatos(as) da lista ampla concorrência, 03 (três) candidatos(as) da lista de cotistas étnicos-raciais e 01 (um) candidatos(as) da lista PCD.
- 10.2. Os(as) candidatos(as) serão indagados sobre questões relacionadas às matérias constantes do CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO I) e serão classificados conforme ROTEIRO DE ENTREVISTA (ANEXO II).
- 10.3. Os(as) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) receberão informações sobre a realização da entrevista através de publicação no portal do candidato.
- 10.4. O não comparecimento na entrevista levará a ELIMINAÇÃO do candidato no processo seletivo.
- 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 11.1. Ocorrendo empate na ANÁLISE CURRICULAR, serão considerados os critérios de desempate na seguinte ordem de valoração:
- 11.1.1 Idade mais avançada;
- 11.1.2. Experiência profissional no âmbito da execução penal;
- 11.1.3. Experiência de estágio no âmbito da execução penal.
- 11.2. Ocorrendo empate no COEFICIENTE DE RENDIMENTO, serão critérios de desempate:
- 11.2.1 Idade mais avançada.
- 11.3. Ocorrendo empate no RESULTADO FINAL, serão considerados os critérios de desempate na seguinte ordem de valoração:
- 11.3.1 Idade mais avançada;
- 11.3.2 Melhor nota na entrevista;
- 11.3.3. Experiência profissional no âmbito da execução penal;
- 11.3.4. Experiência de estágio no âmbito da execução penal;
- 11.3.5. Melhor nota na análise curricular.
- 12. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA, PEÇA PRATICO-PROFISSIONAL, PROVA DE TÍTULOS, ENTREVISTA E JULGAMENTO DA BAN-CA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
- 12.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, conforme cronograma estabelecido no item 13.1, frente aos resultados da PROVA OBJETIVA, PEÇA PRATICO-PROFISSIONAL, PROVA DE TÍTULOS, ENTREVISTA E JULGAMENTO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, no caso de candidatos(as) às vagas para pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas.
- 12.2 Os recursos deverão ser remetidos ao correio eletrônico (esdpac@ac.def.br).
- 12.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente.
- 12.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos.
- 12.5 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa.
- 12.6 As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos por meio do e-mail que o candidato interpôs (esdpac@ac.def.br).
- 13. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
- 13.1 As etapas do seletivo obedecerão ao seguinte CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação de edital	21/02/2024
Abertura das inscrições e envio dos títulos	22/02/2024
Prazo final para a solicitação de isenção de pagamento	Até às 23h59min de 24/02/2024
Publicação da lista de isenção de inscrições deferidas	27/02/2024
Prazo final das inscrições	29/02/2024
Prazo final para pagamento das inscrições e envio dos títulos	29/02/2024
Publicação da lista definitiva de inscritos	06/03/2024
Publicação do local de prova	18/03/2024
Aplicação das provas	07/04/2024
Publicação do Gabarito Preliminar	08/04/2024
Prazo para recursos referentes ao gabarito preliminar	08/04/2024 até às 23h59min de 10/04/2024
Publicação do gabarito definitivo e envio das respostas dada aos recursos (via e-mail) - Prova objetiva	17/04/2024
Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática-Profissional	23/04/2024
Prazo para recurso referente ao questões discursivas	23/04/2024 – até às 23h59min de 25/04/2024
Publicação do resultado definitivo das questões subjetivas	26/04/2024
Publicação do resultado preliminar das notas referentes a prova de títulos	29/04/2024
Prazo para recurso referente a nota aferida na prova de títulos	29/04/2024 – até às 23h59min de 30/04/2024
Publicação da nota definitiva referente a prova de títulos	02/05/2024
Convocação para entrevistas	02/05/2024
Divulgação do resultado da entrevista e convocação dos candidatos inscritos em cotas destinadas	16/05/2024
a pessoas negras para a realização da entrevista de heteroidentificação	10/03/2024
Publicação do resultado das entrevistas heteroidentificação	22/05/2024
Prazo para recursos referentes ao resultado das entrevistas de heteroidentificação	22/05/2024 – até às 23h59min de 24/05/2024
Publicação do resultado definitivo das entrevistas de heteroidentificação	27/05/2024
Publicação do resultado definitivo do processo seletivo	28/05/2024

- 13.2 Os(as) candidatos(as) aprovados terão seus resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da Escola Superior.
- 13.3 Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão, no decorrer da vigência do PRO-JETO Dignidade no Cárcere serem convocados(as) no caso de ocorrer vacância de cargo.
- 13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção que sejam publicados portal do candidato.
- 14. DA CARGA HORÁRIA
- 14.1. O(A) assessor jurídico cumprirá a carga horária de 08 (oito) horas diárias presencialmente, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, conforme cronograma previsto no projeto.
- 14.2. Na hipótese de alteração do horário de expediente ou a critério da Coordenação do Projeto, promover-se-á a retificação contratual para adequação, sem prejuízo à remuneração.
- 14.3. Os profissionais serão supervisionados pelos Coordenadores do Projeto, designados por Portaria do Defensor Público Geral do Estado.
- 15. DA CONTRATAÇÃO
- 15.1. Os(as) candidatos(as) selecionados serão contratados por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas e necessidades do PROJETO DIGNIDADE NO CÁRCERE.
- 15.2. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço e telefones junto a Coordenação do Projeto, enquanto estiver participando da seleção e mesmo após ter sido aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
- 15.3 Somente será contratado o candidato que, quando convocado, apresentar OBRIGATORIAMENTE o DIPLOMA do curso de Direito e o registro no Conselho profissional de classe, nos termos da tabela do item 5.6, bem como as seguintes certidões:
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Receita Federal;
- Certidão de Ações Criminais da Justiça Estadual e Federal.
- 15.4 A não apresentação desses documentos quando da CONVOCAÇÃO implicará na impossibilidade de CONTRATAÇÃO do candidato(a). 16. DO PRAZO DE VALIDADE
- 16.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.
- 17. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.
- 17.2. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do certame, porventura suscitados, deverão ser encaminhados, por escrito, ao e-mail esdpac@ac.def.br, no prazo de 02 (dois) dias da publicação deste Edital.
- 17.3. Caberá a Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, a homologação do resultado do processo seletivo, após a finalização de suas fases. Rio Branco/AC, 21 de fevereiro de 2024.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO Defensora Pública Geral do Estado do Acre JULIANA CAOBIANCO QUEIROZ MATEUS ZANOTTI Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre

EDITAL Nº 002/2024

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DO

"PROJETO DIGNIDADE NO CÁRCERE"

A Defensora Pública-Geral e a Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma das normas ínsitas no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, no presente Edital e nas demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura das inscrições, pelo período de 22 de FEVEREIRO a 29 de FEVEREIRO de 2024, para o 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária e por prazo determinado de Assistente Social e Psicólogo(a) para atuação no "PROJETO DIGNIDADE NO CÁRCERE", Convênio nº 931379/2022, celebrado por intermédio do Ministério da Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e a Defensoria Pública do Estado do Acre.

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital tem como objeto a prestação de serviço assistencial e psicossocial, além da orientação e prática de educação em direitos e ressocialização nas Unidades Prisionais da capital e interior (Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Sena Madureira e Senador Guiomard), bem como o fortalecimento dos vínculos familiares dos internos, celebrado por meio do Departamento Penitenciário Nacional e a Defensoria Pública do Estado do Acre;
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas de ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO(A), com a finalidade de executar o projeto acima citado, conforme o quadro de vagas do item 2.1;
- 1.3. Para instrução no processo seletivo, os profissionais deverão apresentar os documentos elencados no item 5.6, ressalvado os diplomas e os registros nos Conselhos Profissionais, cuja apresentação somente será exigida quando da CONVOCAÇÃO dos aprovados;

1.4 O processo seletivo simplificado para os profissionais de que trata este Edital será constituído de 04 (quatro) etapas:

REDAÇÃO, de caráter eliminatório e classificatório;

ANÁLISE CURRICULAR, de caráter eliminatório e classificatório;

TÍTULOS, de caráter classificatório;

- d) ENTREVISTA, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.5 O exercício das funções de que trata este edital não gera vínculo empregatício ou estatutário, é temporário e pressupõe observância das diretrizes institucionais da Defensoria Pública do Estado do Acre;
- 1.6 As dúvidas referentes ao presente seletivo deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE para o e-mail esdpac@ac.def.br.
- 2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO
- 2.1. A contratação de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

CARGO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO
Psicólogo(a)	01 (um)	05 (cinco)	R\$ 3.895,58	Rio Branco
Assistente Social	01 (um)	05 (cinco)	R\$ 3.973,65	Rio Branco
Assistente Social	01 (um)	05 (cinco)	R\$ 3.973,65	Cruzeiro do Sul

- 2.1.1 A vaga destinada ao cargo de Psicólogo(a) é destinada à cidade de Rio Branco, no entanto, atende aos demais munícipios na modalidade online;
- 2.1.2 A vaga destinada ao cargo de Assistente Social é destinada à cidade de Rio Branco e Cruzeiro, sem prejuízo de deslocamento às cidades de Senador Guiomard, Sena Madureira e Tarauacá;
- 2.2 A remuneração dos cargos dos profissionais será a constante na tabela acima, com as especificações previstas no Plano de Trabalho do "Projeto Dignidade no Cárcere";
- 2.3 Incidem sobre o valor da bolsa prevista no item 2.1 os descontos referentes a imposto de renda, contribuição previdenciária e demais descontos legais.
- 3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 3.1 Durante o período de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) das contratações serão reservadas às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções exigidas para o cargo;
- 3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 3.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente; 3.3 Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão selecionar esta opção no momento da inscrição e declarar a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a Classificação Internacional de Doença CID;
- 3.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis; 3.5 Os candidatos com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e qual as adaptações necessárias, conforme art. 1º do Decreto Federal no 9.508/2018;
- 3.6 A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato;
- 3.7 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo;
- 3.8 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início e às notas mínimas exigidas;
- 3.9 Na hipótese de não haver candidatos deficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.
- 4. DAS VAGAS RESERVADAS À COTA ÉTNICO-RACIAL
- 4.1. Fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo;
- 4.2. Para concorrer às referidas vagas, os(as) candidatos(as) deverão selecionar esta opção no momento da inscrição e anexar a Autodeclaração Étnico-Racial (pretos, pardos e indígenas), conforme os modelos anexos a este Edital, de acordo com os quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e os critérios disposto na Resolução Administrativa que versa sobre os critérios de validação;
- 4.3 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames;
- 4.4 O candidato que se autodeclarar negro (pretos e pardos) ou indígena será convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pela Defensoria Pública do Estado do Acre para esse fim, a qual informará os critérios de avaliação;
- 4.4.1 O candidato que não comparecer quando convocado pela Comissão de Heteroidentificação será considerado eliminado do certame;
- 4.4.2 O candidato que não tiver sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação será comunicado por meio de decisão fundamentada e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da decisão;
- 4.5. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis; 4.6. Os candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo;
- 4.7. Os candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros;
- 4.8. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem
- previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas às cotas étnico-raciais;
- 4.9. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado;
- 4.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo;
- 4.11. A convocação dos candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas.
- 5. DAS INSCRIÇÕES
- 5.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre (https://esdpac.ac.def. br/) no período de 22 de fevereiro de 2024 até às 23h59min de 29 de fevereiro de 2024, clicar no botão "REALIZAR INSCRIÇÃO" e preencher as informações solicitadas;
- 5.1.2. Anexar, em FORMATO PDF, os seguintes documentos LEGÍVEIS:
- 5.1.3. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO com foto e currículo completo, acompanhado dos documentos constantes do item 5.6 do edital e as comprovações dos títulos constantes do item 6.3 do edital;
- 5.1.4. Clicar em "ENVIAR INSCRIÇÃO";
- 5.1.5. O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- 5.1.6. Em hipótese de não isenção de pagamento, a inscrição só será confirmada se a taxa de inscrição for paga dentro do prazo previsto no edital. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais), exceto para os casos de isenção de pagamento prevista no presente edital;
- 5.1.7. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento do boleto bancário não seja efetuado até o dia 29 de fevereiro de 2024;

- 5.1.8. Após a confirmação da inscrição, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre ESDPAC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;
- 5.1.9. Após o prazo estabelecido para inscrições não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscriçõe;
- 5.1.10. Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, até às 16h do dia 29 de fevereiro de 2024, quando esse recurso será retirado do Portal do Candidato. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo portal de inscrição do presente processo seletivo, gerado ao término do processo de inscrição;
- 5.1.11. A Defensoria Pública e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- 5.1.12. O pagamento da taxa de inscrição após a data estabelecida, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição;
- 5.1.13. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário;
- 5.1.14. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), PIX, transferência ou depósito em conta corrente ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital;
- 5.1.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital;
- 5.1.16. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido;
- 5.1.17. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico;
- 5.1.18. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiro;
- 5.1.19. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line do processo seletivo pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição;
- 5.1.19.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas e entrega de documentos nas etapas estipuladas;
- 5.1.19.2. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital;
- 5.1.20. No ato de inscrição, o candidato selecionará o local de prova, podendo optar entre Rio Branco e Cruzeiro do Sul, e fará opção única para o local de atuação:
- 5.1.21. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública;
- 5.1.22. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição;
- 5.2. Candidatos com deficiência deverão marcar no sistema a opção pela reserva de vaga (e informar a numeração do CID);
- 5.3 Qualquer informação falsa ou não comprovada fornecida pelo candidato causará a sua eliminação no processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após o término de todas as etapas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 5.4 A não inclusão dos documentos relacionados no item 5.6 ou a inclusão de documentos não legíveis do edital importará no não conhecimento do documento:
- 5.5 Após o término do prazo de inscrição, não é possível a inclusão de novos documentos;
- 5.6 Para instrução no processo seletivo, os profissionais deverão apresentar os seguintes documentos:

CARGOS	DOCUMENTAÇÃO (CÓPIA)
Assistente Social	A) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO; B) CURRICULUM VITAE; C) CÓPIA DOS TÍTULOS (EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO E PROFISSIONAL NA ÁREA AFIM) *AS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS TÍTULOS DEVERÃO CONSTAR NO CURRÍCULO d) Cópia do diploma de conclusão de nível superior ou certidão de conclusão do curso de Serviço Social expedida pela mesma autoridade competente a expedir o diploma; e) Registro no conselho de classe (acompanhado de declaração regular);
Psicólogo(a)	A) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO; B) CURRICULUM VITAE; C) CÓPIA DOS TÍTULOS (EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO E PROFISSIONAL NA ÁREA AFIM) *AS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS TÍTULOS DEVERÃO CONSTAR NO CURRÍCULO d) Cópia do diploma de conclusão de nível superior ou certidão de conclusão do curso de Psicologia expedida pela mesma autoridade competente a expedir o diploma; e) Registro no conselho de classe (acompanhado de declaração regular);

- 5.7. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) fica ciente que é de sua total responsabilidade a veracidade das informações prestadas, e que a comissão organizadora não se responsabilizará por erros decorrentes de informações incorretas ou incompletas prestadas pelo candidato, que de igual forma, anui com os termos deste Edital, bem como fica ciente e não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a realização do presente processo seletivo, incluindo a divulgação de seus nomes, data de nascimento, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores; 5.8 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de provas ou quando solicitado; 5.9 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, bem como outros dados pessoais, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo Simplificado será eliminado do certame, a qualquer tempo. 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 6.1. Haverá İsenção da taxa de inscrição para os candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual nº 345/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, de 21 de março de 2018 e alterações;
- 6.2. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- I. Cumulativamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, ou naquele que vier a substituí-lo;
- II. For convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Acre para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração das eleições oficiais;
- III. For doador de medula óssea;
- IV. For doador de sangue.
- 6.3 A isenção poderá ser solicitada entre os dias 22 de fevereiro de 2024 e 24 de fevereiro de 2024, até às 23h59, no momento da inscrição no Portal do Candidato, devendo o candidato, obrigatoriamente, fazer o upload de:
- a) Requerimento de solicitação de isenção, conforme Anexo IV, legível e assinado de próprio punho;
- b) O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas

Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS) no requerimento de inscrição, além de informar os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico;

- c) Para o candidato doador de medula óssea, imagem legível de atestado ou certidão que comprove que o candidato possui cadastro junto ao Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea REDOME. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação;
- d) Para o candidato doador de sangue, considerar-se-á apto para o benefício aquele que apresentar a comprovação de qualidade de doador de sangue por documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município e realizar a doação em quantidade igual ou maior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, devendo os documentos discriminar o número e a data em que foram realizadas as doacões:
- e) Para o candidato que tiver sido convocado e nomeado para servir a Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições: documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
- e.1) Considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral acreana como membro de mesa receptora de votos ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesários ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de supervisor de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem das seções eleitorais;
- 6.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público;
- 6.5 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise por parte da Comissão Organizadora quanto ao deferimento;
- 6.6 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição;
- 6.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão na eliminação automática do processo de isenção;
- 6.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção sem apresentar cópias dos documentos previstos neste Edital;
- d) Não observar o local e o prazo estabelecido neste Edital.
- 6.9 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá seu pedido de isenção desconsiderado, ainda que já deferida previamente;
- 6.10 O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista no cronograma de atividades no Portal do Candidato, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo;
- 6.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico da ESDPAC e imprimindo o boleto para pagamento dentro do prazo descrito neste Edital (https://esdpac.ac.def.br/);
- 6.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
- 7.1 O processo seletivo simplificado será constituído de 04 (quatro) etapas:

ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA e REDAÇÃO, todas de caráter eliminatório e classificatório;

PONTUAÇÃO			
Análise Curricular Entrevista Redação			
Até 01 (um) ponto	Até 06 (seis) pontos	Até 20 (vinte) pontos	

7.2. Serão avaliados na análise curricular dos candidatos às vagas de ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO(A) os seguintes títulos com as respectivas pontuações;

	TÍTULO	PONTUAÇÃO
Eventiancia profiscional qui de estádia em etandimente no sistema prisional	0,25 (vinte e cinco décimos) a cada ano trabalhado no âmbito da execu-	
	Experiência profissional ou de estágio em atendimento no sistema prisional	ção penal, com limite máximo de 01 (um) ponto.

- 7.2.1. Para comprovar EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ou de ESTÁGIO EM ATENDIMENTO NO SISTEMA PRISIONAL, o(a) candidato(a) deverá comprovar o exercício e o tempo (data de início e data de desligamento, quando aplicável) de atividade com detalhamento das funções desempenhadas.
- 8. DA FASE DE ENTREVISTA
- 8.1 Serão classificados para a fase da entrevista:
- 8.1.2 Para as vagas de ASSISTENTE SOCIAL RIO BRANCO, os (as) 10 (dez) melhores candidatos(as) da fase de análise curricular, sendo 6 (seis) candidatos(as) da lista ampla concorrência, 03 (três) candidatos(as) da lista de cotistas étnico-raciais e 01 (um) candidatos(as) da lista PCD;
- 8.1.2 Para as vagas de ASSISTENTE SOCIAL CRUZEIRO DO SUL, os (as) 10 (dez) melhores candidatos(as) da fase de análise curricular, sendo 6 (seis) candidatos(as) da lista ampla concorrência, 03 (três) candidatos(as) da lista de cotistas étnico-raciais e 01 (um) candidatos(as) da lista PCD;
- 8.1.3 Para as vagas de PSICÓLOGO(A), os (as) 10 (dez) melhores candidatos(as) da fase de análise curricular, sendo 06 (seis) candidatos(as) da lista ampla concorrência, 03 (três) candidatos(as) da lista de cotistas étnico-raciais e 01 (dois) candidatos(as) da lista PCD;
- 8.2 Os(as) candidatos(as) poderão ser indagados sobre questões relacionadas às matérias constantes do CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO I) e serão classificados conforme ROTEIRO DE ENTREVISTA (ANEXO II);
- 8.3 Os(as) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) receberão informações sobre a realização da entrevista através de publicação no portal do candidato.
- 8.4 O não comparecimento na entrevista levará a ELIMINAÇÃO do candidato no seletivo.
- 9. DA FASE DE REDAÇÃO
- 9.1 A fase da Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, considerando-se HABILITADO o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.
- 9.2 A aplicação da Redação será realizada apenas nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, conforme opção selecionada pelo candidato no ato da inscrição, no dia 07/04/2024, das 08h30 às 11h, segundo o horário oficial da cidade de Rio Branco/AC.
- 9.3 Os portões de todas as unidades de aplicação serão abertos às 07h e fechados às 08h, observando o horário oficial de Rio Branco/AC.
- 9.4 O tema da Redação será fornecido no momento da aplicação e para seu desenvolvimento o candidato deverá redigir no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, observando os critérios de correção a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
1	Conhecimento do Tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto)	
2	Habilidade Argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	
3	Sequência Lógica e de Organização do Pensamento (introdução, desenvolvimento e considerações finais)	
4	Coerência e Coesão (pontuação, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	

١ 5	Morfossintaxe (relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	3
6	Acentuação e Ortografia	2
	TOTAL	20 PONTOS

- 9.5 Para o desenvolvimento da Redação, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurada, ilegível ou incompreensível ou que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar tal extensão.
- 9.6 Na Folha de Redação o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente exclusão do candidato deste Concurso Público.
- 9.7 A Folha para Rascunho será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
- 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 10.1 Ocorrendo empate na ANÁLISE CURRICULAR, serão critérios de desempate:
- 10.1.1 Idade mais avançada;
- 10.1.2 Experiência profissional no atendimento em execução penal;
- 10.1.2.3 Experiência de estágio no âmbito da execução penal.
- 10.2. Ocorrendo empate no COEFICIENTE DE RENDIMENTO, serão critérios de desempate:
- 10.2.1 Idade mais avançada.
- 10.3. Ocorrendo empate no RESULTADO FINAL, serão critérios de desempate:
- 10.3.1 Idade mais avancada:
- 10.3.2 Melhor nota na entrevista;
- 10.3.3 Experiência profissional no atendimento em execução penal;
- 10.3.4 Experiência de estágio no âmbito da execução penal;
- 10.3.5 Melhor nota na análise curricular.
- 11. DOS RECURSOS
- 11.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados perante a Comissão do Processo Seletivo, conforme cronograma estabelecido no item 12.1, frente aos resultados da RESULTADO DA REDAÇÃO, PROVA DE TÍTULOS e ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, no caso de candidatos(as) às vagas destinadas às cotas étnico-raciais;
- 11.2 Os recursos deverão ser remetidos ao correio eletrônico da Escola Superior (esdpac@ac.def.br);
- 11.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente;
- 11.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos;
- 11.5 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, que deliberará como única instância na esfera administrativa, em decisão irrecorrível;
- 11.6 As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos por meio do e-mail que o candidato interpôs (esdpac@ac.def.br).
- 12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
- 12.1 As etapas do processo seletivo obedecerão ao seguinte CRONOGRAMA:

PERÍODO	ETAPAS
21/02/2024	PUBLICAÇÃO DE EDITAL
22/02/2024	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DE TÍTULOS
24/02/2024 (até ás 23h59)	PRAZO FINAL PARA A SÓLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO
27/02/2024	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS
29/02/2024	PRAZO FINAL DAS INSCRIÇÕES E ENCERRAMENTO DO ENVIO DE TÍTULOS
29/02/2024	PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
06/03/2024	PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS
18/03/2024	PUBLICAÇÃO DO LOCAL DE PROVA
07/04/2024	APLICAÇÃO DAS PROVAS
08/04/2024	PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR – PROVA OBJETIVA
08/04/2024 A 10/04/2024 – ATÉ ÀS 23:59H	PRAZO PARA RECURSOS - GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO;
17/04/2024	RESPOSTA AOS RECURSOS (VIA E-MAIL) DA PROVA OBJETIVA
23/04/2024	RESULTADO PRELIMINAR – PROVA DE REDAÇÃO
23/04/2024 - 25/04/2024 (até às 23h59)	PRAZO PARA RECURSO – PROVA SUBJETIVA
26/04/2024	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO - PROVA SUBJETIVA
29/04/2024	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - PROVA DE TÍTULOS
29/04/2024 - 30/04/2024 (até às 23h59)	PRAZO PARA RECURSO - PROVA DE TÍTULOS
02/05/2024	PUBLICAÇÃO DA NOTA DEFINITIVA - PROVA DE TÍTULOS
02/05/2024	CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ENTREVISTA;
16/05/2024	CONVOCÁÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NAS COTAS ÉTINICO-RACIAIS PARA A RE
	ALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
22/05/2024	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS ENTREVISTAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
22/05/2024 - 24/05/2024 (até às 23h59)	PRAZO PARA RECURSOS - ENTREVISTAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
27/05/2024	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO - ENTREVISTAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
28/05/2024	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO

- 12.2 Os(as) candidatos(as) aprovados terão seus resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre;
- 12.3 Os(as) candidatos(as) classificados(as) para a formação do cadastro de reserva, poderão, no decorrer da vigência do Projeto Dignidade no Cárcere, ser convocados(as) a critério da Defensoria Pública;
- 12.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os atos, editais e

comunicados referentes a esta seleção que sejam publicados no Portal do Candidato.

- 13. DA CARGA HORÁRIA
- 13.1 O(A) ASSISTENTE SOCIAL cumprirá a carga horária de 06 (seis) horas diárias presencialmente, totalizando 30 (trinta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, e cronograma previsto no projeto;
- 13.2 O(A) PSICÓLOGO(A) cumprirá a carga horária de 06 (seis) horas diárias presencialmente, totalizando 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, e cronograma previsto no projeto;
- 13.3 Na hipótese de alteração do horário de expediente ou a critério da Coordenação do Projeto, promover-se-á a retificação contratual para adequação, sem prejuízo à remuneração;
- 13.4 Os profissionais serão supervisionados pelos Coordenadores do Projeto, designados por Portaria do Defensor Público Geral do Estado.
- 14. DA CONTRATAÇÃO
- 14.1 Os(as) candidatos(as) selecionados serão contratados por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas e necessidades do

Projeto Dignidade no Cárcere;

14.2 O(a) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço e telefones junto a Coordenação do Projeto, enquanto estiver participando da seleção e mesmo após ter sido aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados; 14.3 Somente será contratado o candidato que, quando convocado, apresentar OBRIGATORIAMENTE o DIPLOMA na área da vaga concorrida para profissionais e o registro no Conselho profissional de classe, nos termos da tabela do item 5.6, bem como as seguintes certidões:

- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Receita Federal;
- Certidão de Ações Criminais da Justiça Estadual e Federal.
- 14.4 A não apresentação desses documentos quando da CONVOCAÇÃO implicará na impossibilidade de CONTRATAÇÃO do candidato(a).
- 15. DO PRAZO DE VALIDADE
- 15.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano;
- 16. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 16.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;
- 16.2. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do certame, porventura suscitadas, deverão ser encaminhadas, por

esdpac@ac.def.br, no prazo de 02 (dois) dias da publicação deste Edital;

16.3. Caberá a Defensora Pública-Geral do Estado do Acre a homologação do resultado do processo seletivo, após a finalização de suas fases. Rio Branco/AC, 21 de fevereiro de 2024.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO Defensora Pública Geral do Estado do Acre

JULIANA CAOBIANCO QUEIROZ MATEUS ZANOTTI

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PSICOLOGIA

1. Código de Ética Profissional; 2. Resoluções do CFP nº 001/1999, 18/2002, 007/2003, 12/2011, 01/2018 e 06/2019; 3. Áreas de atuação do Psicólogo Jurídico; 4. Lei de Execuções Penais e exame criminológico; 5. Lei de Execuções Penais e Lei da Reforma Psiquiátrica; 6. Penas Alternativas; 7. ECA (Adolescentes em conflitos com a lei e medidas socioeducativas); 8. Conciliação e mediação; 9. Psicopatologia; 10. Psicodiagnóstico - Avaliação Psicológica no contexto forense; 11. Teorias da Personalidade; 12. Vitimologia; 13. Rede de Atenção Psicossocial e diretrizes; 14. Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); 15. Lei nº 8.742/1993 (Dispõe sobre a organização da Assistência Social); 16. Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); 17. Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). SERVICO SOCIAL

1. Fundamentos históricos metodológicos de serviço social; 2. A prática profissional do Assistente Social na Instituição: possibilidades e limites; 3. Serviço Social junto à família e comunidade; 4. Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente; 5. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); 6. O Serviço Social e as políticas sociais: assistência social, previdência social, educação, trabalho, habitação e saúde; 7. Sistema Único de Assistência Social (SUAS)/ Norma Operacional Básica - NOB/ SUAS/2005; 9. Sobre a prática profissional do assistente social no sistema penitenciário; 10. Serviço Social Sociojurídico; 11. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnicas de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, atuação na equipe Inter profissional (relacionamento e competências); 12. Intersetoriali-

dade, interdisciplinaridade e trabalho em rede; 13. O projeto Ético-Político do	Serviço Social e le	egislação profissior	nal: Lei de Regulamentação da
Profissão, Código de Ética Profissional e Resoluções do Conselho Federal d	e Serviço Social s	obre o Exercício P	rofissional; 14. Metodologia do
Serviço Social: métodos utilizados na ação direta com indivíduos, grupos e se	guimentos populac	cionais, técnicas e e	entrevistas utilizadas na prática
do Serviço Social; 15. Atuação em programas de prevenção e tratamento: uso	do álcool, tabaco e	outras drogas, 16.	. Alternativas para resolução de
conflitos: conciliação e mediação, 17. Legislação de Serviço Social: níveis, áre	eas e limites de atu	ação do profissiona	al de Serviço Social.
ANEXO II		3 1	3
ROTEIRO DE ENTREVISTA			
Número de inscrição:			
Nome do candidato:			
Itens avaliados:			
A – Conhecimentos sobre Execução Penal e Violência de Gênero:			
()0()1()2			
B – Conhecimento específicos para o desempenho do cargo:			
()0()1()2			
C – Segurança, fluidez e postura na comunicação:			
()0()1()2			
Pontuação:			
ANEXO III			
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COTISTAS			
Declaro ser () negro (a) (preto (a) ou pardo (a)) / () indígena e assumo a	opção de concorre	r às vagas por mei	o do Sistema de Cotas Étnico-
-raciais, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.			
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabil	dade, estando cier	nte que poderei res	sponder criminalmente no caso
de falsidade.			
Local, data			
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)			
N° DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE			
ANEXO IV			
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO)		
À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE			
Eu	, RG	n°	, CPF
Eu, venho requerer a isenção do pagamento do vagas de () psicólogo (a) / () assistente social, nos termos do item 6, do Edi	alor da taxa de in	scrição do process	so seletivo para provimento de
vagas de () psicólogo (a) / () assistente social, nos termos do item 6, do Edi	tal de Abertura nº (002/2024.	
Envio, também, a documentação indicada no Edital, assumindo, sob as penas	da lei, que essa é	verdadeira e idône	ea.
Nestes termos, pede deferimento.			

Assinatura do(a) candidato(a)

ANFXO I

Local

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

, data

DIREITO CONSTITUCIONAL E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Da Nacionalidade – dos direitos políticos. Organização político-administrativa do Estado. Estado federal brasileiro. União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração pública. Disposições gerais. Servidores públicos. Da organização dos poderes. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. Poder Legislativo. Estrutura, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário: organização e competências. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia. Defensoria Pública. Emenda Constitucional nº 80/2014. Lei complementar 80/94. Lei complementar 158/2006.

DIREITOS HUMANOS 1 Teoria geral dos direitos humanos. 1.1 Conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. 1.2 Teoria crítica dos Direitos Humanos. 2 Afirmação histórica dos direitos humanos. 2.1 Origem, sentido e evolução histórica dos Direitos Humanos. 3 A proteção internacional dos direitos humanos. 4 Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos. 5 Direitos humanos e a responsabilidade do Estado. 6 Direitos humanos na Constituição Federal. 7 Mecanismos de proteção aos direitos humanos na Constituição da República do Brasil. 8 Federalização de crimes contra os Direitos Humanos. 9 Remédios constitucionais. 10 A Constituição brasileira e os tratados internacionais de direitos humanos. 11 A incorporação dos tratados internacionais de proteção de direitos humanos ao direito brasileiro. 12 A posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos em face da Constituição da República do Brasil. 13 Responsabilidade internacional em matéria de direitos humanos. 14 Regra do esgotamento dos recursos internos na proteção dos direitos humanos. 15 Sistema Regional Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Organização dos Estados Americanos (OEA): declarações, tratados, resoluções, relatórios, informes, pareceres, jurisprudência (contenciosa e consultiva da Corte Interamericana de Direitos Humanos), normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. 16 Comissão Interamericana de Direitos Humanos: relatórios de casos, medidas cautelares, relatórios anuais e relatoria para a liberdade de expressão. 17 Corte Interamericana de Direitos Humanos. 18 Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem. 19 Convenção Interamericana para prevenir e punir a tortura. 20 Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra mulher. 21 Implementação das decisões de responsabilização internacional do Estado por violação de direitos humanos. 22 O controle de convencionalidade. 23 A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de Direitos Humanos no Brasil. 24 A responsabilidade internacional por violação dos direitos humanos: tratados internacionais de direitos humanos e as obrigações assumidas pelo Brasil, formas de reparação e sanções coletivas e unilaterais. 25 Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis. 26 Direitos Humanos das minorias e de vítimas de injustiças históricas: Mulher, Negro, Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Pessoas em situação de rua, Povos Indígenas, LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros), Quilombolas, Sem-teto, Sem-terra, Imigrantes e Refugiados. Conceito de Direitos Humanos; Direitos Humanos das Mulheres; Documentos Internacionais; Representatividade feminina(empoderamento); Gênero e movimentos sociais. Abordagem histórica sobre a atuação dos movimentos de mulheres; Relações de gênero; Violência de gênero. Direitos da mulher e incidência política; Violências de Gênero; Violência doméstica: conceito; Ciclo da violência doméstica. Feminicídio no Brasil. Aspectos legais da violência doméstica e a Lei Maria da Penha; Lei Maria da Penha: aspectos do direito de família e cível; Lei Maria da Penha e o Direito Penal. As medidas protetivas em termos de cuidado/atenção à mulher. Feminicídios: as mortes violentas de mulheres em razão de gênero; Diretrizes e conceitos orientadores para investigar, processar e julgar com a perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. A educação no enfrentamento da violência doméstica e familiar. Educação e gênero; A importância da prevenção à violência contra a violência doméstica e familiar na área da educação; Gênero e Interseccionalidades. Vínculos entre as discriminações baseadas em gênero e raça; Como experiências de mulheres negras diferem daquelas vivenciadas por mulheres brancas; Gênero, sexualidade e violência. Atendimento não revitimizante. Rede de atenção e proteção. Direitos, Políticas públicas e a rede de serviços; Gênero e violência na formação da sociedade brasileira: aspectos sócio-históricos;

DIREITO PENALConceito e características do Direito Penal. Fontes do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime. Lugar do crime. Interpretação e integração da lei penal. Concurso aparente de normas. Analogia. Princípios constitucionais penais. Tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Elementares. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Teoria do erro jurídico penal. Ilicitude. Causas excludentes da ilicitude. Culpabilidade. Causas excludentes da culpabilidade. Arrependimento posterior. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Cominação e aplicação da pena. Efeitos da condenação. Suspensão condicional da pena ("sursis"). Medidas de segurança. Regimes de cumprimento de pena. Progressão e regressão de regime. Livramento condicional. Extinção da punibilidade. Prescrição penal. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública. Crimes tipificados no Código Brasileiro de Trânsito (Lei n.º9.503/97). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). Crimes tipificados na Lei nº 11.340/06. Crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei nº10.826/03).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Sistemas processuais penais. Princípios processuais penais. Princípios constitucionais. Aplicação e interpretação da lei processual. Norma Processual Penal: fonte e eficácia. Persecução penal. Inquérito policial e outros procedimentos preparatórios da ação penal. Arquivamento e desarquivamento de inquérito policial e peças de informação. Condições da ação. Pressupostos processuais. Ação penal pública. Ação penal privada. Ação penal privada subsidiária da pública. Competência. Jurisdição. Prova. Sujeitos do processo. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Teoria geral do procedimento. Procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95). Procedimento dos crimes dolosos contra a vida. Procedimento da Lei de Violência Doméstica (Lei nº 11.340/06). Prisão

processual e liberdade. Sentença Penal. Efeitos da condenação. Recursos em matéria criminal e na execução penal. Coisa julgada penal. Preclusão. Revisão criminal. Habeas Corpus.

EXECUÇÃO PENAL

Princípios constitucionais que regem a execução penal. Objeto e aplicação da lei de

execução penal. Do exame de classificação e criminológico. Trabalho penitenciário. Direitos e Deveres do Presos. Faltas disciplinares. Sanções e recompensas. Aplicação das sanções. Procedimento disciplinar. Órgãos da Execução Penal. Do Juízo da execução penal. Defensoria Pública. Ministério Público. Conselho Penitenciário. Execução da Penas. Penas privativas de liberdade. Regimes de cumprimento de pena. Autorizações de saída. Remição da pena. Livramento condicional. Decretos Presidenciais que preveem indulto e comutação das penas. Excesso e desvio da execução penal. Monitoração Eletrônica. Penas restritivas de direito. "Sursis". Pena de multa. Medida de segurança. Conversões das penas privativas de liberdade. Agravo em Execução. Habeas Corpus. Regulamento das Unidades Prisionais do Estado do Acre (Decreto Estadual 27.640/11) e Regulamento Disciplinar Prisional (Decreto Estadual 34.006/2018). Súmulas do STJ e STF, bem como Súmulas Vinculantes do STF sobre execução penal. ANEXO II – ROTEIRO DE ENTREVISTA

ANEXO II – ROTEIRO DE ENTREVISTA				
Número de inscrição:				
Nome do candidato:				
Itens avaliados:				
A – Conhecimentos sobre Execução Penal e Violência de Gênero:				
()0()1()2				
B – Conhecimento específicos para o desempenho cargo:				
()0()1()2				
C – Segurança, postura e fluidez na comunicação:				
()0()1()2				
Pontuação				

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COTISTAS

Declaro ser () negro (a) (preto (a) ou pardo (a)) / () indígena e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas Étnico-raciais, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Local	, data
ASSINATURA DO(A) C	ANDIDATO(A)
N° DO DOCUMENTO D	DE IDENTIDADE
ANEXO IV	

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Envio, também, a documentação indicada no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, data ____

Assinatura do(a) candidato(a)

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

GABINETE DA CORREGEDORA ADJUNTA

PORTARIA Nº 21, de 16 de FEVEREIRO de 2024.

A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO o constante nos Autos de Investigação Preliminar – AIP nº 024/2023-CORREGEPOL, datado de 07/03/2023 e anexos, para apuração de supostas transgressões praticadas por servidor;

CONSIDERANDO que tais fatos, em tese, se amoldam às transgressões disciplinares previstas no Art. 102, Incisos II ("proceder na vida pública ou particular de modo indigno à função policial") e L ("deixar, habitualmente, de saldar dívidas legítimas"), da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil);

CÓNSIDERANDO o constante do Despacho desta Corregedora Adjunta de Polícia Civil, subscrevente, datado de 09/02/2024, no qual, na forma do Art. 12, I, III (1ª parte) c/c. o art. 126, II e §§ 1º e 3º, todos da LCE nº 129/2004, que determina a instauração de procedimento administrativo para apurar os fatos na órbita administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular imputada ao servidor V. D. de S.;

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com fundamento no art. 126, II § 1º, da LCE nº 129/2004, em desfavor do servidor V. D. de S., para apurar, na esfera administrativo-disciplinar os fatos descritos nos procedimentos acima mencionados;

Esta subscritora será a Presidente da referida comissão;

Nomear como demais Membros o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA e a Escrivã de Polícia Civil JARDELY MOUTA ROCHA MOURA;

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2024.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg Corregedora Adjunta de Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 218, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor TONYS DA SILVA DIAS, matrícula 9292713-2, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00198/2024-21, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe II, com retroativos a contar de 26/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 226, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto nos artigos 8º e 11º da Lei Complementar nº 303, de 22 de julho de 2015, assim como nos termos dos artigos 3º e 19º do Decreto nº 5.291, de 27 de fevereiro de 2013, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor ERICK FERREIRA MACIEL, matrícula 9081879-2, ocupante do cárgo de Delegado de Polícia Civil, Processo SEI: 0064.005219.00207/2024-83, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe II, com retroativos a contar de 26/11/2023. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 227, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8° , da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;